



Termos e Condições da Ação Promocional

PÁSCOA NO COMÉRCIO TRADICIONAL '25

Câmara Municipal de Carregal do Sal

Nota introdutória

Enquadramento, objeto e âmbito

- 1 – A Ação Promocional “**Páscoa no Comércio Tradicional**”, realizada pela Câmara Municipal de Carregal do Sal, pretende incentivar o comércio tradicional da área territorial do Concelho de Carregal do Sal.
- 2 – Os termos e condições da presente ação têm o seu enquadramento na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09.
- 3 – Apoiar e promover um setor tradicional são os atributos que norteiam os fins da iniciativa, através do incentivo aos munícipes a fazerem as suas compras no comércio tradicional.
- 4 – Nesta base, o presente documento estabelece os Termos e Condições de participação e funcionamento da respetiva Ação Promocional.

Secção 1

Lojas Aderentes

Artigo 1.º

Participantes

São admitidas todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem, na área territorial do Concelho de Carregal do Sal, estabelecimentos comerciais, com sede social no Concelho.

Artigo 2.º

Inscrições

- 1 – A inscrição é feita no portal da Autarquia em www.carregal-digital.pt, acedendo a Serviços On-line, na secção Fichas de Inscrição Online;
- 2 – A inscrição é gratuita e decorre de **8 a 14 de abril de 2025** (12:30h).

Artigo 3.º

Identificação/divulgação dos estabelecimentos aderentes

- 1 – A lista definitiva dos aderentes é divulgada no dia 14 de abril de 2025, no portal municipal (www.carregal-digital.pt) e na página oficial do *Facebook* do Município (www.facebook.com/CMCarregal).
- 2 – Aos aderentes será atribuído um dístico identificativo que atesta a participação na Ação Promocional que, deverá ser afixado em local visível do exterior do respetivo estabelecimento comercial durante o decurso da mesma.

Secção 2

Participantes

Artigo 4.º

- 1 – São admitidas à Ação Promocional **“Páscoa no Comércio Tradicional”** todas as pessoas que efetuem compras nas unidades/estabelecimentos aderentes da área territorial do Concelho de Carregal do Sal, no período compreendido entre 15 e 30 de abril de 2025.
- 2 – Não são admitidos proprietários e/ou gerentes dos estabelecimentos aderentes, na própria loja.

Artigo 5.º

Forma/identificação da participação

- 1 – Aos participantes é atribuída uma senha de participação/cupão, no momento do pagamento, que o habilitará aos prémios da Ação Promocional **“Páscoa no Comércio Tradicional”** que, será colocada em caixa fechada específica para o efeito, a providenciar pelo respetivo estabelecimento e disponível no interior do mesmo.
- 2 – Por cada 10€ de compras será entregue, pelo estabelecimento comercial, uma senha de participação.
- 3 – A identificação dos compradores é realizada através das senhas de participação/cupões, a disponibilizar pela Câmara Municipal, onde deverá constar nome, localidade, contacto e data.
- 4 – Os compradores deverão manter consigo os talões de compra/fatura que lhe possibilitam o acesso ao sorteio da Ação Promocional, até ao final do mesmo, devendo esta mesma informação ser dada aquando da respetiva compra.

Artigo 6.º

Validação para sorteio

- 1 – As senhas/cupões de participação só serão consideradas válidas com o carimbo e o nome do estabelecimento comercial e quando devidamente preenchidas conforme mencionado no número 3 do Artigo 5.º.
- 2 – Cabe aos responsáveis dos estabelecimentos comerciais entregarem as caixas com as senhas/cupões nos Paços do Concelho de Carregal do Sal, até às 17horas do dia 05 de maio de 2025.

Artigo 7.º

Sorteio das senhas/cupões

- 1 – Todas as operações de sorteio de apuramento dos premiados serão realizadas em cerimónia pública, em data a anunciar.
- 2 – No caso de ao mesmo contemplado ser atribuído mais do que um Prémio, só será mantida a extração correspondente ao de maior valor e repetir-se-á a extração de nova senha/cupão até recair sobre um concorrente que não tenha ainda sido contemplado.

Artigo 8.º

Prémios

1 – Serão atribuídos prémios (vouchers de compras para utilizar nos respetivos estabelecimentos comerciais aderentes), nos seguintes moldes:

- a) 1 Vouchers de 100,00€ *
- b) 2 Vouchers de 75,00€
- c) 3 Vouchers de 50,00€
- d) 4 Vouchers de 30,00€
- e) 5 Vouchers para ingresso geral nas Festas do Concelho 2025.

*Este montante pode ser desdobrado em vouchers de 50,00€.

2 – Aquando do apuramento dos mesmos, os contemplados não estiverem presentes, os prémios deverão ser reclamados no prazo de 20 dias, a contar da data da realização do apuramento, na Câmara Municipal de Carregal do Sal, das 08:45h às 12h30 e das 14h00 às 17h15, com exceção de sábados, domingos e feriados.

Artigo 9.º

Omissões

Quaisquer eventuais dúvidas ou omissões resultantes destes Termos e Condições, serão supridas pela Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Carregal do Sal, 07 de abril de 2025.